



## PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### **PROJETO DE LEI: 044/2026**

**Assunto:** Institui diretrizes para a Política Municipal de Aluguel Social no Município de Apucarana, e autoriza o Poder Executivo a criar o respectivo programa.

**Autor:** Vereador Odarlone Orente

### RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 044/2026, de autoria do Vereador Dr. Odarlone Orente, que "Institui diretrizes para a Política Municipal de Aluguel Social no Município de Apucarana e autoriza o Poder Executivo a criar o respectivo programa".

A proposição estabelece as bases para a concessão de benefício pecuniário destinado ao custeio de locação residencial para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. O texto define objetivos, princípios, requisitos para concessão, prazos de duração, critérios de prioridade e diretrizes para a gestão e operacionalização do programa.

Conforme o Regimento Interno desta Casa de Leis, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte, Urbanismo e Habitação para manifestação quanto ao mérito técnico dentro de suas competências regimentais.

A análise desta comissão temática pauta-se pelo impacto da medida no planejamento urbano, na política habitacional e na infraestrutura de serviços públicos do município. Sob a ótica da Política Habitacional, o projeto preenche uma lacuna importante na política de habitação de interesse social, oferecendo uma solução imediata e temporária para o direito à moradia, enquanto se aguardam soluções definitivas de construção de moradias, em consonância com o Plano Diretor Municipal e o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) de Apucarana.

No que tange ao Urbanismo, a proposta é favorável, pois a utilização do aluguel social permite a ocupação de imóveis já existentes na malha urbana consolidada, o que contribui para evitar a expansão desordenada para áreas sem infraestrutura adequada, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento urbano. A questão da Habitabilidade é abordada indiretamente pelo Art. 10, inciso I, do Projeto de Lei, que impõe ao





beneficiário o dever de firmar contrato de locação compatível com a natureza do benefício. Este ponto pressupõe uma fiscalização, ainda que indireta, das condições de moradia, o que se relaciona com as disposições do Código de Obras (Lei 009/2020) do município.

Adicionalmente, a priorização de famílias em situação de Vulnerabilidade, especialmente aquelas em áreas de risco decorrentes de calamidade pública e emergência, conforme previsto no Art. 5º, § 1º do PL, atende diretamente às necessidades de gestão de riscos urbanos e à proteção da vida dos cidadãos.

Do ponto de vista da Habitação de Interesse Social, o projeto se mostra meritório ao estabelecer diretrizes que permitem ao Poder Executivo operacionalizar um auxílio fundamental para o enfrentamento do déficit habitacional quantitativo e qualitativo. A medida não interfere na autonomia administrativa, uma vez que se limita a instituir diretrizes e "autorizar" a criação do programa, respeitando o Tema 917 do STF, que permite leis de iniciativa parlamentar que estabeleçam diretrizes gerais para políticas públicas sem criar despesas imediatas ou interferir na organização administrativa, desde que autorizem o Executivo.

Além disso, a proposta está em harmonia com a Lei Orgânica do Município de Apucarana, que em seu Art. 8º, inciso IV, alínea 'a', reforça a competência do município para dispor sobre assistência social e habitação.

Diante do exposto, no âmbito de sua competência temática, esta Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte, Urbanismo e Habitação entende que o Projeto de Lei nº 44/2026 possui mérito indiscutível sob a ótica do desenvolvimento urbano e habitacional. A proposição oferece um instrumento ágil para a gestão pública municipal no atendimento a cidadãos em situação de risco, sem comprometer o planejamento urbano de longo prazo, razão pela qual se manifesta FAVORAVELMENTE à sua aprovação, remetendo ao Plenário a apreciação de mérito.



REL 268/2026

AUTORIA: Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte, Urbanismo e Habitação - OBR

**DOCUMENTO ASSINADO POR:**

01) PABLO APARECIDO ROCHA PEREIRA:04119560945 EM 13/04/2026 10:24:22

<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202604131024211776086661-102914.pdf>

-- FIM --

